



**ermesinde**

junta de  
freguesia



**Ermesinde, 21 de Outubro de 2021**

**Despacho nº. 01/2021**

### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Tendo em conta que:

1º. O Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Transferências de Competências do Estado foi aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;

2º. O citado diploma enumera, no seu Anexo I artº. 16º., um conjunto de competências da Junta da Freguesia, que através da deliberação tomada por unanimidade, na reunião da Junta da Freguesia de Ermesinde, realizada em 20/10/2021, foi delegado no respetivo Presidente da Junta;

3º. Por sua vez, o nº. 1 do artº. 17º. do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, dispõe que o Presidente da Junta pode delegar e subdelegar as competências que lhe são atribuídas por Lei ou por delegação;

4º. A delegação e subdelegação de poderes/ competências encontram-se reguladas pelos artºs. 44 a 50º. do Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Assim, à luz do disposto no nº 1 do art.º 17º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, SUBDELEGO no Tesoureiro desta Junta de Freguesia, MIGUEL ANTÓNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, as competências que seguidamente se especificam:

- Representar a Junta da Freguesia em todos os passos processuais, no âmbito da Contratação Pública, nomeadamente: convites, apresentação de cadernos de encargos, adjudicações, contratos e outros procedimentos enquadrados na Lei dos Contratos Públicos

- Autorizar a realização de despesa e respetivo pagamento, desde que devidamente orçamentadas, em cumprimento do Orçamento e Plano de Atividades aprovado pela Junta e Assembleia de Freguesia, e cumpridos os trâmites previstos no Código dos Contratos Públicos;

- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços

- Promover os atos necessários à administração corrente do património da freguesia e a sua conservação;



**SEDE**  
Rua D. António Ferreira Gomes, 365  
4445-398 Ermesinde  
229 737 973

**POSTO A**  
Rua Elias Garcia, 965  
4445-521 Ermesinde  
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt  
www.jf-ermesinde.pt



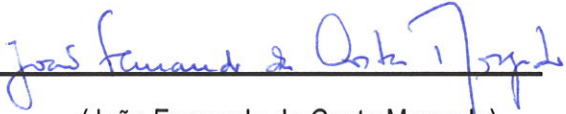
Freguesia.de.Ermesinde  
JFErmesinde

- Executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

O despacho ora proferido produz efeitos a partir da presente data

Publique-se o presente despacho, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 56º. do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Junta

  
\_\_\_\_\_  
(João Fernando da Costa Morgado)